



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

Afonso Cláudio-ES, 08 de dezembro de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.648, de 14 de julho de 2025, e que inclui o **Demonstrativo de Metas e Prioridades** como instrumento integrante do planejamento governamental. Tal inclusão representa uma medida estratégica para o aperfeiçoamento da gestão pública, reforçando o compromisso desta Administração com a transparência, a eficiência e o alinhamento entre planejamento e execução orçamentária.

O Demonstrativo de Metas e Prioridades possibilitará maior clareza quanto às ações prioritárias do Governo Municipal, permitindo ao Poder Legislativo, aos órgãos de controle e à sociedade acompanhar de maneira objetiva as metas estabelecidas e os resultados esperados para o exercício de 2026. Trata-se de uma medida que qualifica a governança e fortalece o vínculo entre o Plano Plurianual, a LDO e a Lei Orçamentária Anual, consolidando um modelo de administração moderna e orientada por resultados.

Ressalta-se que a atualização dos demais demonstrativos fiscais contemplados no Projeto de Lei também contribui para a adequada avaliação das contas públicas, assegurando o devido cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e proporcionando maior precisão às projeções de receitas, despesas e resultados do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa, confiando no apoio dos Senhores Vereadores para sua aprovação, em reconhecimento à importância do fortalecimento dos instrumentos de planejamento e da gestão fiscal responsável.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada consideração e respeito.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal